



Prefeitura Municipal de Tucunduva

Publicado de 18/06/19 a 18/08/19

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

LEI N° 961, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público de 03 (três) Técnicos de Enfermagem, através de Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 56, inciso XII da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Tucunduva aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, o profissional abaixo relacionado:

Quantidade	Função	Carga horária semanal	Vencimento mensal
03	Técnico de Enfermagem	40 horas	R\$ 1.673,01

§ 1º O Prazo da contratação de que trata a presente Lei poderá ser prorrogado por igual período, conforme o Art. 37, IX da CF/88 e o Art. 235 da Lei 10/2000.

§ 2º Os contratados receberão vale-alimentação em conformidade com o artigo 1º § 1º da Lei 006/2004.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do servidor acima referido está em consonância com a lei e demais procedimentos em questão presentes nos respectivos Planos de Carreiras.

Art. 3º Os contratos de que tratam o art. 1º são de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 63 a 71 do Regime Jurídico dos Servidores - Lei nº 010 de 30 de junho de 2000, Título V, Capítulo I.

Art. 4º A remuneração para Técnico de Enfermagem será de R\$ 1.673,01 (Um mil, seiscentos e setenta e três reais e um centavo) e as atribuições constam no Anexo Único desta Lei.

Art. 5º Os profissionais contratados para a função de Técnico de Enfermagem deverão exercer suas tarefas relativas ao cargo, nas ESF do Município", sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 6º As despesas e encargos decorrentes desta Lei serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 0701 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

PROJETO/ATIVIDADE: 2041 – Manutenção dos Serviços de Saúde com Recursos ASPS

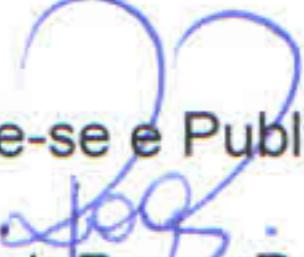
ELEMENTO DE DESPESA: 3190110101 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Vínculo – 0040

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 18 DE JUNHO DE 2019.


Marcelo Antônio Burin
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Roderick Peres Busanello
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA:

A contratação proposta no Projeto de Lei justifica-se em virtude de que necessitamos realizar um novo processo seletivo para contratação de três técnicos de enfermagem, para trabalhar nas Unidades Básicas de Saúde 01 e 02 para compor o quadro funcional necessário. A contratação destes profissionais torna-se de vital importância para o funcionamento das UBS.

Este Substitutivo tem o condão de dar nova redação ao texto do projeto de lei nº 27/2019, adequando a quantidade necessária de Técnicos de Enfermagem, devido termos 02 servidoras Auxiliares de Enfermagem cedidas pelo Estado que encaminharam pedido de aposentadoria, sendo necessário a substituição das mesmas para dar continuidade com eficiência ao trabalho das Equipes das Unidades Básicas de Saúde.

E ainda justifica-se também, pois os atuais contratos temporários enceram-se em 27 de junho de 2019 esgotando assim o prazo de prorrogação e até a realização do Concurso Público que esta sendo elaborado, precisamos contratar temporariamente os profissionais desta área para o bom desenvolvimento dos trabalhos nas Unidades de Saúde.

A respeito do impacto orçamentário e financeiro importa destacar que não está acompanhando o presente Projeto de Lei em virtude do que dispõe a redação do art. 38 parágrafo 2º da Lei Municipal nº 854/2017.

Atenciosamente,


Marcelo Antônio Burin
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA:

A contratação proposta no Projeto de Lei justifica-se em virtude de que necessitamos realizar um novo processo seletivo para contratação de três técnicos de enfermagem, para trabalhar nas Unidades Básicas de Saúde 01 e 02 para compor o quadro funcional necessário. A contratação destes profissionais torna-se de vital importância para o funcionamento das UBS.

Este Substitutivo tem o condão de dar nova redação ao texto do projeto de lei nº 27/2019, adequando a quantidade necessária de Técnicos de Enfermagem, devido termos 02 servidoras Auxiliares de Enfermagem cedidas pelo Estado que encaminharam pedido de aposentadoria, sendo necessário a substituição das mesmas para dar continuidade com eficiência ao trabalho das Equipes das Unidades Básicas de Saúde.

E ainda justifica-se também, pois os atuais contratos temporários enceram-se em 27 de junho de 2019 esgotando assim o prazo de prorrogação e até a realização do Concurso Público que esta sendo elaborado, precisamos contratar temporariamente os profissionais desta área para o bom desenvolvimento dos trabalhos nas Unidades de Saúde.

A respeito do impacto orçamentário e financeiro importa destacar que não está acompanhando o presente Projeto de Lei em virtude do que dispõe a redação do art. 38 parágrafo 2º da Lei Municipal nº 854/2017.

Atenciosamente,


Marcelo Antônio Burin
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PADRÃO: 8

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Desenvolver suas ações de técnico em enfermagem nos espaços das unidades de saúde do município e no domicílio/comunidade.

Descrição Analítica: Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral, subcutânea, intramuscular, intradérmica, endovenosa e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulizar, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós - operatórios; se necessário, instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde, inclusive orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o Enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; desenvolver, com os ACS – Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere às visitas domiciliares; acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseíase, doenças crônico-degenerativas e infectocontagiosas; participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; desenvolver atividades conforme a política nacional de atenção básica em vigor; preencher/Registrar os sistemas de informação utilizados pelo serviço; executar outras tarefas afins.

Carga horária: 40 horas semanais

Especial: Sujeito a trabalho externo



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

Requisitos para investidura:

Idade igual ou superior a 18 anos.

Escolaridade: Curso Técnico de Enfermagem.

Registro no Conselho Regional de Enfermagem.